

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

## **PREÂMBULO**

A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 004/2024**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024, do dia 02 de janeiro de 2024, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, consoante **Edital nº 004/2024**, para a aquisição de lentes e armações de óculos de grau, do tipo menor preço, com disputa aberta.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, ([https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719\\_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf](https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf)) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

### **Informações Preliminares:**

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 10h (dez horas) do dia 03/05/2024;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 10h (dez horas) do dia 15/05/2024;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h (dez horas) do dia 15/05/2024;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h (dez horas) do dia 15/05/2024;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE.

**1.2.** As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

**1.3.** O objeto licitado compreende mais de um item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se às licitantes interessadas a participação nos itens que desejarem.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também para o início da disputa.

**2.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3.** Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com).

**2.4.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 8002 - Fundo Municipal de Saúde;

**Função:** 10 - Saúde;

**SubFunção:** 301 - Atenção Básica;

**Programa (PPA):** 1001 - Atenção Primária à Saúde da População;

**Ação (LOA):** 2.2151 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**Dotação Orçamentária:** (401) 8002/10.301.1001.2.2151;

**Fonte de Recursos:** 2200 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

**4.2.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

**4.3.** Não poderá participar desta licitação licitantes:

**4.3.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes;

**4.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.3.3.** Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.5.** Pessoas física ou jurídica que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.6.** Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

**4.3.7.** Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, nem exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

**4.3.8.** Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.10.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.11.** Agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**5.1.** A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.2.** O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

**5.2.1.** Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

**5.2.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e;

**5.2.3.** Especificação do objeto da licitação em conformidade com edital, constando marca, e em caso de necessidade ou mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante, quando for o caso.

**5.2.3.1.** Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

**5.5.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

**5.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.7.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9.** Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**5.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1.** Conduzir a sessão pública;

**6.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**6.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**6.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**6.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**6.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**6.1.7.** Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**6.1.8.** Indicar o vencedor do certame;

**6.1.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**6.1.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

**6.2.** A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**7.2.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor do item;

**8.1.2.** Quantidade, devendo ser observada aquela estabelecida no termo de referência;

**8.1.3.** Descrição do objeto;

**8.1.4.** Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência, como por exemplo marca, fabricante, procedência, etc.

**8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

**8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

---

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**9.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**9.5.3.** Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.10.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**9.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

**9.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

**9.21.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.23.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.24.2.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.24.3.** A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

**9.24.4.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**9.25.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**10.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**10.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**10.4.** A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

**11.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.2.2.** Não obedecer às especificações contidas no termo de referência;

**11.2.3.** Apresentar preços considerados inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**12.1.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.2.3.** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.4.** A licitante classificada em primeiro lugar encaminhará, em campo próprio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), os documentos para habilitação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **12.8. Habilitação Jurídica:**

**12.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.8.8.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

#### **12.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**12.9.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**12.9.3.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

**12.9.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

**12.9.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **12.10. Habilitação Econômico-Financeira:**

**12.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida

pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**12.10.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**12.10.2.1.** A certidão descrita no subitem “**12.10.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**12.10.1**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**12.10.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**12.10.2.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

## **12.11. Das Declarações**

**12.11.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**12.11.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

**12.11.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

**12.11.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**12.11.4.** Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**12.11.5.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**12.11.6.** Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste edital;

**12.11.7.** Declaração de que o valor da proposta cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste edital, nos casos em que couber;

**12.11.8.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

---

## **12.12. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**12.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.12.3.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.12.4.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

**12.12.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.12.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.12.5.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

**12.12.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A Pregoeira solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 24h (vinte e quatro horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

**13.1.2.** Apresentar preços unitário e total, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso;

**13.1.3.** Conter elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da empresa elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

**13.2.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**13.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

**14.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

**14.2.2.** A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.3.** A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo X** deste edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

17.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual.

17.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem

de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

## **18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

**18.2.** O objeto deste pregão terá fornecimento parcelado, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.

**18.2.1.** As armações e óculos serão entregues na Secretaria de Ação Social, no endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.3.** O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva das armações e óculos, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória.

**18.3.1.** As armações e óculos que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o exigido na proposta, serão substituídos no prazo de 10 (dez) dias.

**18.4.** À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte as armações e óculos licitados.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**19.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

**20.2.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**20.3.** Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**20.3.1.** A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

---

**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**21.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.2.3.** Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

**21.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**21.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**21.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

**21.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**21.1.6.** Fraudar a licitação;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**21.1.7.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.7.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

---

**21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa;

**21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**21.5.** Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**21.6.** Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4.** a **21.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**21.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4.**, **21.1.5.**, **21.1.6.** e **21.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.** que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **21.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**21.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**21.17.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

**21.18.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**21.19.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

**22.2.** A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

**23.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**23.11.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

---

**23.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.13.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**23.13.2.** Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**23.13.3.** Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**23.13.4.** Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

**23.13.5.** Anexo V – Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

**23.13.6.** Anexo VI – Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

**23.13.7.** Anexo VII – Declaração da Integralidade da Proposta;

**23.13.8.** Anexo VIII – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência;

**23.13.9.** Anexo IX – Declaração de Ciência e Concordância;

**23.13.10.** Anexo X – Minuta de Contrato.

Vertentes, 29 de abril de 2024.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO  
Secretário de Saúde

## **ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de lentes e armações de óculos de grau, objetivando atender a pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no município de Vertentes – PE durante o exercício de 2024.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO em seu documento “As Condições de Saúde Ocular no Brasil”, publicado em 2019, com base em estudos desenvolvidos pela OMS, o número de pessoas com deficiência visual moderada e grave tem aumentado consideravelmente ao longo das décadas.

2.2. Ainda de acordo com a OMS, a prestação de serviços eficazes e acessíveis de saúde ocular é a chave para controlar a deficiência visual, incluindo a cegueira, e deve se dar preferência ao reforço dos serviços de cuidados com a visão através da sua integração no sistema de saúde.

2.3. De acordo com o IAPB (Agência Internacional para a Prevenção da Cegueira), os padrões globais de causas de cegueira diferem substancialmente entre os países, mas é possível associar sua prevalência às condições econômicas e de desenvolvimento humano, já que quase 90% dos casos de cegueira estão em países de baixa e média renda. Desse modo, entendemos que o progresso no combate à cegueira evitável não pode ser medido apenas pela existência de medidas preventivas e curativas: depende da disponibilidade e aplicação efetiva de soluções apropriadas, com ampliação do acesso as populações menos favorecidas.

2.4. No Brasil, segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia, hipermetropia e astigmatismo. Os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente

com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos.

2.5. Diante deste cenário, e cientes da importância do combate a deficiência visual através do oferecimento de melhores condições de saúde oftalmológica aos munícipes, e em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, numa ação integrada para apoio a pacientes oftalmológicos vulneráveis economicamente, estabeleceu-se o programa para aquisição de lentes de grau e armações para distribuição gratuita, pelo Fundo Municipal de Saúde, aos pacientes menos favorecidos do município de Vertentes.

Para o cálculo do quantitativo de unidades a serem adquiridas, foi utilizado o quantitativo de unidades entregues em 2023, associado ao quantitativo de cadastros de pacientes em vulnerabilidade social realizados pela prefeitura municipal das Vertentes-PE.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Capítulo III, Artigo 6º, inciso XI, caracterizando-se como bem comum.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A aquisição direta do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto 048/2023, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislações correlatas.

### **5. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante a identificação de pacientes oftalmológicos que necessitem de inserção no programa, encaminhará os mesmos a Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação das condições.

5.2. Caberá ao funcionário designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social o levantamento / identificação / comprovação das condições econômicas dos

pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão dos mesmos no programa.

5.3. Os arquivos comprobatórios das condições dos assistidos serão arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser acompanhados a qualquer tempo pelo responsável definido pela Secretaria Municipal de Saúde para controle e fiscalização da ação.

5.4. O custeio das aquisições será efetuado com recursos do Fundo Municipal de Saúde deste município.

5.5. Os itens serão fornecidos mediante Ordem de Serviço / fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após comprovação da legitimidade do direito do solicitante.

5.6. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto.

5.7. A empresa contratada deverá realizar avaliação oftalmológica dos pacientes encaminhados.

5.8. Os itens serão fornecidos sempre em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade, dentro das especificações descritas neste Termo.

5.9. Os combos de óculos de grau com armação e lentes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.10. A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo de 24h que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.11. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 dias qualquer avaria nas lentes ou armações adquiridas.

5.12. Os produtos solicitados serão entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prédio localizado a Av. Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, centro – Vertentes - PE.

5.13. Os pagamentos serão efetuados periodicamente, de acordo com as quantidades fornecidas mediante solicitação da SMAS, no prazo de até 05 dias úteis após a emissão/apresentação da Nota Fiscal.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Contratante.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

5.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas.

5.4. A contratada deverá manter espaço físico no município de Vertentes, durante a vigência do contrato para melhor atender as solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.5. Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento no qual constará as indicações referentes descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.

5.6. A contratada deverá apresentar ao final do período mensal Nota Fiscal com o total dos produtos fornecidos na Secretaria de Assistência Social, que efetuará a conferência dos valores faturados em conformidade com as Ordens de Serviço / Fornecimento emitidas;

5.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Conferir a entrega dos produtos, em conformidade com a Nota Fiscal fornecida pelo contratado;

7.2. Encaminhar as Notas Fiscais para Secretaria de Finanças, para que sejam liquidadas as despesas mensalmente após a prestação do serviço/aquisição;

7.3. Manter arquivo organizado com documentação comprobatória da realização do serviço para controle e prestação de contas.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde em parceria com representante do Fundo Municipal de Assistência Social, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inadequado ou de qualidade inferior.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

## 9. DO ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Segundo levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, foram adquiridos durante o exercício 2023, conforme relatório constante no Anexo I, um total de R\$ 51.693,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais) em óculos e armações para doação a pacientes carentes.

9.2. Com base nas informações levantadas do exercício 2023, e diante das demandas crescentes observadas no decorrer das ações da SMS, realizamos para 2024 uma estimativa de custo para aquisição das lentes e armações, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNEC.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMBO 1 Especificação: exame + Armação em acetato ou metal, aro fechado ou fio de nylon, tamanho adulto e infantil, garantia de 3 meses. Lentes (par) visão simples resina incolor, grade: +6.00 a 6.00 CIL -2.00, diâmetro: 70. Obs.: De acordo com a necessidade do paciente.	50	Armação (unidade) + Lente (par)	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
	COMBO 2 Especificação: exame +		Armação		

2	Armação em acetato ou metal, aro fechado ou fio de nylon, tamanho adulto e infantil, garantia de 3 meses. Lentes (par) fotocromáticas visão simples resina incolor, grade: +6.00 a 6.00 CIL - 2.00, diâmetro: 70. Obs.: De acordo com a necessidade do paciente.	50	(unidade) + Lente (par)	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
3	COMBO 3 Especificação: exame + Armação em acetato ou metal, aro fechado ou fio de nylon, tamanho adulto e infantil, garantia de 3 meses. Lentes (par) multifocais visão simples resina incolor, grade: +6.00 a 6.00 CIL - 2.00, diâmetro: 70. Obs.: De acordo com a necessidade do paciente.	50	Armação (unidade) + Lente (par)	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
4	COMBO 4 Especificação: exame + Armação em acetato ou metal, aro fechado ou fio de nylon, tamanho adulto e infantil, garantia de 3 meses. Lentes (par) multifocais fotocromáticas visão simples resina incolor, grade: +6.00 a 6.00 CIL -2.00, diâmetro: 70. Obs.: De acordo com a necessidade do paciente.	200	Armação (unidade) + Lente (par)	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 109.500,00</b>

9.3. No anexo II apresentamos modelo de orçamento para publicação e levantamento de interessados no fornecimento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2024, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho: **10000.10002.8.122.801.2.2161.430**

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura.

Vertentes, 02 de abril de 2024.

---

**ELÍDIO FERREIRA DE MOURA  
FILHO**  
Secretário de Saúde

---

**LUIZ SABINO DE ALMEIDA**  
Secretário de Assistência Social

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FORNECIMENTO ÓCULOS DE GRAU

### 1. Identificação da Necessidade

**Objetivo:** Fornecer 350 óculos de grau para pacientes em situação de vulnerabilidade econômica em Vertentes, PE, com base na demanda observada em 2023.

**Justificativa:** Melhorar a qualidade de vida, proporcionar acesso a tratamento oftalmológico adequado, e reduzir barreiras socioeconômicas para pacientes vulneráveis.

### 2. Definição do Objeto

**Descrição Detalhada:** Aquisição de lentes oftálmicas corretivas e armações para óculos. Deve-se considerar a diversidade de graus e tamanhos necessários para atender a demanda.

### 3. Levantamento de Mercado

**Fornecedores Potenciais:** Identificar, através de processo licitatório, fornecedores com capacidade de fornecimento das quantidades e variedades necessárias a execução do objeto.

**Preço Estimado:** Realizar pesquisa de mercado para estimar custos baseando-se em compras similares e/ou cotações atuais.

### 4. Estimativa de Quantidades

**Base de Cálculo:** Para o cálculo do quantitativo de unidades a serem adquiridas, foi utilizado o quantitativo de unidades entregues em 2023, associado ao quantitativo de cadastros de pacientes em vulnerabilidade social realizados pela prefeitura municipal das Vertentes-PE.

**Análise de Crescimento:** As variações demográficas instaladas na cidade das Vertentes, associadas a demanda presente cadastrada pela Prefeitura Municipal das Vertentes, justificam o quantitativo requerido pelo objeto disposto pelo presente ETP.

5. Critérios de Sustentabilidade

**Material das Armações:** Preferência por materiais sustentáveis ou reciclados.

**Embalagens:** Minimizar resíduos através do uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

6. Termo de Referência

**Especificações Técnicas:**

**COMBO 1**

Especificação: exame + Armação em acetato ou metal, aro fechado ou fio de nylon, tamanho adulto e infantil, garantia de 3 meses. Lentes (par) visão simples resina incolor, grade: +6.00 a 6.00 CIL -2.00, diâmetro: 70.  
Obs.: De acordo com a necessidade do paciente.

**COMBO 2**

Especificação: exame + Armação em acetato ou metal, aro fechado ou fio de nylon, tamanho adulto e infantil, garantia de 3 meses. Lentes (par) fotocromáticas visão simples resina incolor, grade: +6.00 a 6.00 CIL -2.00, diâmetro: 70. Obs.: De acordo com a necessidade do paciente.

### COMBO 3

Especificação: exame + Armação em acetato ou metal, aro fechado ou fio de nylon, tamanho adulto e infantil, garantia de 3 meses. Lentes (par) multifocais visão simples resina incolor, grade: +6.00 a 6.00 CIL -2.00, diâmetro: 70. Obs.: De acordo com a necessidade do paciente.

### COMBO 4

Especificação: exame + Armação em acetato ou metal, aro fechado ou fio de nylon, tamanho adulto e infantil, garantia de 3 meses. Lentes (par) multifocais fotocromáticas visão simples resina incolor, grade: +6.00 a 6.00 CIL -2.00, diâmetro: 70. Obs.: De acordo com a necessidade do paciente.

### Condições de Entrega:

Os combos de óculos de grau com armação e lentes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos solicitados serão entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prédio localizado a Av. Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, centro – Vertentes - PE.

### Garantia:

Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas.

A contratada deverá manter espaço físico no município de Vertentes, durante a vigência do contrato para melhor atender as solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento no qual constará as indicações referentes descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.

A contratada deverá apresentar ao final do período mensal Nota Fiscal com o total dos produtos fornecidos na Secretaria de Assistência Social, que efetuará a conferência dos valores faturados em conformidade com as Ordens de Serviço / Fornecimento emitidas;

#### 7. Estratégia de Contratação

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.

**Critérios de Julgamento:** Preço, técnica e sustentabilidade.

#### 8. Riscos

**Fornecimento:** Avaliar riscos relacionados ao atraso na entrega e à qualidade dos produtos.

**Demanda:** Considerar riscos de variação na demanda.

9. Providências Preliminares

**Avaliação Técnica:** Consulta com especialistas em saúde oftalmológica para validação das especificações dos produtos.

**Capacitação:** Treinamento de equipe para a gestão e fiscalização do contrato.

VERTENTES, 01 DE ABRIL DE 2024

---

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

---

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 004/2024, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- ( ) Microempresa-ME;  
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- ( ) o disposto no inciso I (ME);  
( ) o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, instaurado pela Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretário de Saúde, Vice-Secretário de Saúde, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADAS ÀS PESSOAS NECESSITADAS USUÁRIAS DO SUS EM VERTENTES-PE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço ....., representada por ....., portador do Registro Geral nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento parceladamente, conforme disposto no termo de referência.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer as lentes e armações de óculos de grau pelo preço total de R\$ ..... (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = (TX/100) / 365$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

---

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

**10.1.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO**

**11.1.** As despesas correrão por conta de recursos oriundos de impostos e transferências para a Saúde, consignados na dotação orçamentária: (401) 8002/10.301.1001.2.2151 - 3.3.90.32.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS**

**12.1.** Para assegurar o pleno fornecimento das lentes e armações de óculos de grau não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 004/2024 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

**13.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento das lentes e armações de óculos de grau, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

**13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**13.3.** O fornecimento das lentes e armações de óculos de grau objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

**13.3.1.** Exigir que a CONTRATADA forneça as lentes e armações de óculos de grau em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 004/2024 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

**13.3.2.** Rejeitar e sustar o fornecimento das lentes e armações de óculos de grau que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

**13.3.3.** Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

**13.3.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

**13.3.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o

Processo Licitatório nº 004/2024, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

**13.4.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

**13.5.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

**14.1.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

**14.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 004/2024.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO**

**16.1.** O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

**16.2.1. Gestor:** Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

**16.2.2. Fiscal:** \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

---

**17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

**17.2.** Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2024.